

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3505– Ano 15 sexta-feira, 28 de junho de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Ordinárias.....	1
Leis Complementares.....	3
Decretos.....	4
Ato.....	16
Extratos.....	17
Extrato de Inexigibilidade de Licitação.....	18
Resoluções.....	18
Aviso de Suspensão de Licitação.....	22
Anexo da Lei Complementar Nº 573, de 27 de Junho de 2024.....	22
Anexo da Lei Complementar Nº 574, de 27 de Junho de 2024.....	24

Leis Ordinárias

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.608 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o chefe do Poder Executivo abrir crédito especial, ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por conta da transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado abrir crédito especial ao Orçamento do Município, na Unidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mob. Urbana

Funcional Programática: 15.451.1017.1.079

Projeto/Atividade 1.079: Pavimentação/Recuperação/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

Modalidade: 4.4.60 – Transferências a Inst. Priv. c/ fins Lucrativos.....R\$ 1.000.000,00 Recurso: 1.500.0000.0100 – Recursos Ordinários

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mob. Urbana

Funcional Programática: 15.451.1017.1.079

Projeto/Atividade 1.079: Pavimentação/Recuperação/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

Modalidade: 4.4.90.00.00 1.500.0000.0100 (201) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art.3º Os ajustes no Orçamento do exercício de 2024 da Unidade Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata a presente Lei, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada para a transposição.

Art.4º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 7.966/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 – Lei Municipal Nº 8.203/2022, por conta das alterações constantes da presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 27 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PE 39/2024 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.609 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Declara de utilidade pública a Associação Veteran Car Club Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Veteran Car Club Criciúma, inscrita no CNPJ sob o nº 02.813.975/0001-64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PL 37/2024 – Aatoria: Nicolás Martins

LEI Nº 8.610 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Denomina Rua da Chaminé.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua da Chaminé, a atual Rua SD-2276-009, localizada no Loteamento Residencial Parque da Chaminé, Bairro Sangão, a qual tem seu início na Rua SD-2280-009, prosseguindo no sentido leste, por aproximadamente 175 metros, até o bolsão de retorno denominado “cul-de-sac”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PL 39/2024 – Aatoria: Manoel Rozeng da Silva

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 572, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Município de Criciúma a conceder incentivos econômicos e benefícios fiscais à empresa Codenge Engenharia e Consultoria Civil Ltda e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos econômicos e benefícios fiscais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, deferido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, para a empresa Codenge Engenharia e Consultoria Civil Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.324.442/0001-35, localizada na Avenida CTG Pedro Raymundo, nº 100 bairro Verdinho, Criciúma-SC, de acordo com os parâmetros objetivos definidos no anexo I e II, da Lei Complementar nº 564/23, compreendido os seguintes benefícios:

I - isenção de 100% (cem por cento) da TLFE (Taxa de Licença e Fiscalização de Estabelecimento);

II - isenção de 100% (cem por cento) do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);

III – isenção de 100% (cem por cento) da TSVCS (Taxa de Serviço da Vigilância Sanitária);

IV - isenção de 100% (cem por cento) da TLEO (Taxa de Licença de Execução de Obras);

V - isenção de 100% (cem por cento) do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis);

§1º As isenções de que trata este artigo limitar-se-ão ao prazo de 5 (cinco) anos.

§2º As isenções previstas nos incisos I, II III, deverão ser requeridas anualmente, em pedido devidamente protocolado ao Chefe do Poder Executivo e direcionado à Comissão de Isenção, mediante a comprovação do cumprimento do plano de negócios previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 564/23 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 27 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PLC-EXE 4/2024 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 573, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Altera o zoneamento do solo na(s) área(s) que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa do Anexo 09 (Mapa de Zoneamento) da Lei Complementar nº 095/12, para que o imóvel cadastrado sob o nº 1016372, matrícula 137.410, localizado na Rua José Vânio Búrigo, Bairro Colonial, neste Município, atualmente inserido na Zona de Uso do Solo – ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), passe a ser zoneado como ZR0-2 (zona residencial 0 – 2 pavimentos), conforme a Resolução nº 558/2024 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e Ata de Reunião do referido Conselho, ocorrida em 04 de abril de 2024.

Art. 2º A Resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 27 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PLC-EXE 7/2024 – Autoria: Clésio Salvaro

(Anexo da Lei Complementar Nº 573, de 27 de Junho de 2024 ná pagina 22)

LEI COMPLEMENTAR Nº 574, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Altera o zoneamento do solo na(s) área(s) que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa do Anexo 09 (Mapa de Zoneamento) da Lei Complementar nº 095/12, para que os imóveis cadastrados sob os nºs 994.070 e 999.422 (a serem retificados e unificados), localizados na Rua Marcelo Ferrari Patrício, Bairro Quarta Linha, neste Município, atualmente inserido na Zona de Uso do Solo ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), passe a ser zoneado como ZR0-2 (zona residencial 0 – 2 pavimentos), conforme a Resolução nº 556/2024 do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e Ata de Reunião do referido Conselho, ocorrida em 04 de abril de 2024.

Art. 2º A Resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 27 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PLC-EXE 8/2024 – Autoria: Clésio Salvaro

(Anexo da Lei Complementar Nº 574, de 27 de Junho de 2024 ná pagina 24)

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/Nº 497/24, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar-anulação no valor R\$ 11.515.011,89, ao orçamento do Município no exercício de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a de conformidade com a lei Municipal nº 8494, 01 de dezembro 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 11.515.011,89 (onze milhões, quinhentos e quinze mil, onze reais e oitenta e nove centavos) para suplementar as seguintes dotações:

04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.005 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	
04.005.6.181.1004.1027-3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R\$10.560,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$10.560,00
08.000 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA	
08.001 - FDO. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.001.8.243.1015.1069-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$300.000,00

1.899.0000.0180	Outras Especificações	R\$300.000,00
05.000	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004	- UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.365.1007.1039-3.3.50.00.00.00.00.00	- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$80.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$80.000,00
05.000	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.008	- AUXILIO AO ENSINO	
05.008.12.364.1005.1036-3.3.50.00.00.00.00.00	- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$5.923,64
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$5.923,64
10.000	- FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001	- FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$60.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$60.000,00
10.000	- FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001	- FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$50.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$50.000,00
10.000	- FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001	- FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$45.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$45.000,00
10.000	- FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001	- FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$70.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$70.000,00
10.000	- FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001	- FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$150.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$150.000,00
10.000	- FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001	- FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$50.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$50.000,00
07.000	- FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001	- GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$2.500,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$2.500,00
07.000	- FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001	- GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$18.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$18.000,00
11.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001	- FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$100.000,00

1.600.0000.0138	Transf. do SUS/União	R\$100.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE		
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	R\$427.718,71
1.700.3110.0178	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-Transf. Com. Finalidade Definida	R\$427.718,71
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS		
11.002.10.301.1013.1048-3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	R\$50.000,00
1.621.0000.0167	Transf. do SUS/Estado	R\$50.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.008 - AUXILIO AO ENSINO		
05.008.12.364.1005.1036-3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	R\$1.450.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$1.450.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES		
05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	R\$500.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$500.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA		
04.002 - FINANCEIRO		
04.002.4.122.1004.1237-3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	R\$150.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$150.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA		
06.005 - CANALIZAÇÕES E DRENAGENS		
06.005.17.512.1017.1076-3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	R\$600.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$600.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.004 - OUVIDORIA		
01.004.4.122.1001.1006-3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	R\$26.000,00
1.899.0000.0180	Outras Especificações	R\$26.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO		
01.009.4.126.1001.1010-3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	R\$91.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$91.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO		
01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO		
01.009.4.126.1001.1010-3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	R\$132.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$132.000,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
03.001 - DEFENSORIA PUBLICA		
03.001.2.61.1003.1016-3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	R\$1.500.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$1.500.000,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA		
04.005 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR		

04.005.6.181.1004.1027-4.4.30.00.00.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R\$5.309,54
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$5.309,54
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$850.000,00
1.632.0000.0163 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R\$850.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$935.000,00
1.632.0000.0163 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R\$935.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$3.000.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$3.000.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$42.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$42.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.013 - FROTA MUNICIPAL	
06.013.4.122.1017.1084-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$274.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$274.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.004 - CENTROS COMUNITÁRIOS	
06.004.27.813.1017.1075-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$300.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$300.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.004 - CENTROS COMUNITÁRIOS	
06.004.27.813.1017.1075-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$220.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$220.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.004 - CENTROS COMUNITÁRIOS	
06.004.27.813.1017.1075-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$20.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$20.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.004 - OUVIDORIA	
01.004.4.122.1001.1006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$1.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$1.000,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001 - DEFENSORIA PUBLICA	
03.001.2.61.1003.1016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$1.500.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$1.500.000,00

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	R\$3.000.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$3.000.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.008 - AUXILIO AO ENSINO	
05.008.12.364.1005.1036-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$1.450.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$1.450.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$45.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$45.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.122.1019.1093-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$150.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$150.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$42.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$42.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$60.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$60.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$50.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$50.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.004 - UNIDADES ESCOLARES	
05.004.12.365.1007.1039-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$80.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$80.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$70.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$70.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$100.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$100.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$935.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$935.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$500.000,00
1.540.0000.0119 Transferências do FUNDEB - 30%	R\$200.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$300.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.008 - AUXILIO AO ENSINO	
05.008.12.364.1005.1036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$5.923,64
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$5.923,64
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.013 - FROTA MUNICIPAL	
06.013.4.122.1017.1084-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$274.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$274.000,00
10.000 - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	
10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$50.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$50.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$50.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$50.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.004 - CENTROS COMUNITÁRIOS	
06.004.27.813.1017.1075-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$220.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$170.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$50.000,00
08.000 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA	
08.001 - FDO. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.001.8.243.1015.1069-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$300.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$300.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$18.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$18.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.004 - CENTROS COMUNITÁRIOS	
06.004.27.813.1017.1075-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	R\$20.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$20.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$2.500,00

1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$2.500,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.005 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	
04.005.6.181.1004.1027-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$10.560,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$10.560,00
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.005 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	
04.005.6.181.1004.1027-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$5.309,54
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$5.309,54
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - UNIDADES DE SAÚDE / 24HS / POLICLINICAS	
11.002.10.301.1013.1048-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$850.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$850.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$427.718,71
1.632.0000.0163 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R\$427.718,71
04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA	
04.002 - FINANCEIRO	
04.002.4.122.1004.1237-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$150.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$150.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.005 - CANALIZAÇÕES E DRENAGENS	
06.005.17.512.1017.1076-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$600.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$600.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.004 - OUVIDORIA	
01.004.4.122.1001.1006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$25.000,00
1.899.0000.0180 Outras Especificações	R\$25.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	
01.009.4.126.1001.1010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$91.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$91.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO	
01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	
01.009.4.126.1001.1010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$132.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$132.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.004 - CENTROS COMUNITÁRIOS	
06.004.27.813.1017.1075-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$300.000,00
1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ./saúde/assist. social	R\$300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de março de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SG/Nº 1283/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Revoga o Decreto SG/nº 1233/24, que determina a instauração de sindicância

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e
RESOLVE:

Art.1º Revoga-se o Decreto SG/nº 1233/24, que determina a instauração de sindicância investigativa, para apurar fatos cometidos, pelas servidoras M.D.P.H e J.D.S.G, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1289/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Altera o cargo em comissão de **PEDRO MOLINER**, matrícula nº 66.115, de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-1.

Art.2º Este Decreto de entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1291/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Credencia a OSC - Organização de Sociedade Civil Associação Criciúma de Futsal - ACF, como apta a celebrar parceria com o Município de Criciúma na área Esportiva, nos termos da legislação vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 697567 de 6/5/2024 e conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando os termos do Decreto Municipal SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, bem como o Decreto SG/nº 503/24, de 1º de março de 2024, que regulamenta as parcerias entre o Município de Criciúma e as organizações de sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidas em plano de trabalho, nos termos das leis federais 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016;

Considerando o interesse público que rege as relações entre o Município de Criciúma e as Organizações de Sociedade Civil;

Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Esportes, na data de 24 de junho de 2024,
DECRETA:

Art.1º Reconhece credenciada e apta para a formalização de parceria na área esportiva, que vise a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 638/17, Decreto Municipal nº 1400/17 e alterações, a Organização da Sociedade Civil **Associação Criciúma de Futsal - ACF**, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 08.616.634/0001-85, com sede na Rua da Abolição nº 200, bairro Operária Nova, cidade de Criciúma, Santa Catarina, CEP 88809-030.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a entidade referida no art. 1º do presente Decreto.

Art.3º A execução do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Municipal de Esportes.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício,
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/gam

DECRETO SG/Nº 1292/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Concede horário especial de trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Ordinária Municipal nº 5.882/11, e ainda, de acordo com o Decreto nº 717/11,

Considerando o Processo Administrativo nº 684216 e 697633,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido no período de 01/07/2024 a 01/07/2025, horário especial de trabalho, sem prejuízo e redução da remuneração a **ANDREIA BINDA FELISBINO**, matrícula nº 56.878, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir 30 horas semanais, a fim de prestar assistência e acompanhamento da mãe Maria Binda.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1293/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera a lotação de Adriano Gomes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, da LC 012/99 e nos termos da LC 204/2017 e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990,

Considerando o Processo Administrativo nº 701043,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a partir de 1º de julho de 2024, a lotação do servidor **ADRIANO GOMES**, matrícula nº 57.635, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Centro de Especialidades em Saúde de Criciúma - CES, para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1294/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, §1º e §2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Processo Administrativo nº 700299,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, por um ano, a partir de 1º de julho de 2024, de 10 para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do(a) servidor(a) **ALEXANDRE JOSE FARACO**, matrícula nº 56.262, Médico Gastroenterologista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1295/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera temporariamente a carga horária de trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, §1º e §2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Processo Administrativo nº 699346,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, por um ano, a partir de 1º de julho de 2024, de 20 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho do(a) servidor(a) **RENATA ANSELMO DE SA MARTINELLO**, matrícula nº 58.486, Farmacêutica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1296/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Concede readaptação à Nicolly Domingos Silveiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 698955,

RESOLVE:

Art.1º Concede readaptação pelo período gestacional, a partir de 23/05/2024, à **NICOLLY DOMINGOS SILVERIO**, matrícula nº 34.983, Agente Comunitária de Saúde, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1297/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Concede readaptação à Patricia Ribeiro Ronchi da Rosa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 698682,

RESOLVE:

Art.1º Concede readaptação por 30 (trinta) dias, a partir de 21/05/2024, à **PATRICIA RIBEIRO RONCHI DA ROSA**, matrícula nº 31.660, Agente Comunitária de Saúde, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1298/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera a lotação de Itaci de Sa da Rosa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, da LC 012/99 e nos termos da LC 204/2017 e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990,

Considerando o memorando nº 1022/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a partir de 19 de junho de 2024, a lotação do servidor **ITACI DE SA DA ROSA**, matrícula nº 66.372, ocupante do cargo de Assessor de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Secretaria Municipal da Fazenda, para a Secretaria-Geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1299/24, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o memorando nº 09/2024, Comissão de Sindicância,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 6 de julho de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 699450, que instrui a sindicância instaurada pelo Decreto SG/nº 1146/24, publicado dia 6 de junho de 2024, para apurar suposto fato cometido pelo servidor J.L.V., lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de junho 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1300/24, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Exonera, a pedido, Laercio Pereira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando o Processo Administrativo nº 701342,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, **LAERCIO PEREIRA**, matrícula nº 66.154, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-06, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1270/22.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

Ato

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 125, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia candidato do Edital nº 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2024**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1081/24, de 22 de maio de 2024, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO

os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS- 30 VAGAS

Inscrição	Nome	Class
87003902870-6	PATRICK FREITAS SILVA	1
87003886034-0	ELIZELMA SOARES TEIXEIRA	2
87003862296-7	FELIPE GOMES BIELLA	3
87003879644-5	CRISTIAN GOULART FLORENTINO	4
87003888252-3	JÉSSICA PEREIRA SOTO RIVA	5
87003897747-0	BEATRIZ MARTINS DA CUNHA	6
87003907138-4	ANA KEILA GUIMARÃES UGIONI	7
87003862674-0	JOSEANE BORGET DE COSTA LENZ	8
87003906854-5	VERA LUCIA DE FREITAS DA ROCHA	10
87003892231-4	MARLI MAFIOLETTI SORATTO	11
87003877642-2	JULIANA MANOEL ROSSO	13
87003902287-0	GREICEANE CARDOSO DELFINO DOS PASSOS	14
87003902547-0	DANIELA MIRANDA DO CANTO TEIXEIRA	15
87003876857-9	ALEX POMPEU FLORIANO	16
87003900879-3	KEIZI CAROLINA COLONETTI	17
87003907718-1	ENIR SILVEIRA PRUDÊNCIO	18
87003890787-9	GRAZIELA PIOVEZAN DAROS	19
87003864673-2	ANGÉLICA ANTUNES COLOMBO DA SILVA	20
87003876255-5	JOSIANE CASCAES DE OLIVEIRA	21
87003900182-0	GIZELI DE SOUZA GOMES ARAUJO	22
87003907027-9	POLLYANA TRINDADE ROMANHA DOS SANTOS	23
87003897981-8	ANDREA DE OLIVEIRA	24

VAGAS RESERVADAS PARA PCD

87003865375-7	MIRIAN FLORENCIO DE ARRUDA	1
87003899423-5	HERMANDINA ANTÔNIO CONSTANTINO	2

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA NEGRA

87003866136-6	ANA PAULA DA SILVA RICARDO	1
87003906179-0	BRUNA RODRIGUES PAIVA POLMANN	2
87003887934-1	JAQUELINE RICARDO DA ROCHA MAXIMIANO	3
87003861477-9	LUCAS SILVA DOS PASSOS	4
87003865354-0	MARIA EDUARDA PEREIRA	5
87003890932-2	LEANDRO KUCI	6

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sónego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 28 de junho de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício,
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

LCL

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 3072/24, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS.

PARTÍCIPES: O Município de Criciúma e o Município de Içara

DO OBJETO: O objeto deste convênio é a cessão de empregado público municipal que possua experiência na elaboração de projeto de parques municipais. No desempenho das atividades desenvolvidas pelo empregado do município de Criciúma e àquelas a serem desenvolvidas no órgão **CESSIONÁRIO**. Será realizada a cessão de servidor ocupante de emprego público de Arquiteto.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir do efetivo exercício no órgão cessionário, podendo ser prorrogado, a critério dos convenientes, mediante celebração de aditivo.

DATA: Criciúma, 14 de junho de 2024

SIGNATÁRIOS: Clesio Salvaro, pelo Município de Criciúma, de outro lado, Dalvania Cardoso, pelo Município de Içara.

EXTRATO – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº2959/2023, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 3079/2024.

PARTÍCIPES: A Secretaria Municipal de Assistência Social, do outro lado Asilo São Vicente de Paulo

DO OBJETO: Alterar o valor global, conforme resolução CMAS nº022/2024, passando de R\$ 403.224,84 (quatrocentos e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 523.224,84 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: Criciúma, 25 de junho de 2024

SIGNATÁRIOS: Jair Augusto Alexandre, Prefeito em exercício, pelo Município de Criciúma, Dalva Borges Pires Donadel, pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Ana Paula Petzoldt Guimarães, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, do outro lado, Jose Helio De Luca, pela Associação.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº021/CMDCA/2024, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 3080/2024.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA/Fundo para a Infância e Adolescência de Criciúma-FIA, Município de Criciúma através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Bairro da Juventude

DO OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para as atividades práticas e teóricas dos cursos profissionalizantes, bem como a contratação dos profissionais e prestadores de serviços para o atendimento de 550 adolescentes entre 14 e 17 anos. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio do Fundo para a Infância e Adolescência de Criciúma-FIA, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão gestor do FIA transferirão o valor de R\$ 1.345.504,15 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

DATA: Criciúma, 25 de junho de 2024

SIGNATÁRIOS: Jair Augusto Alexandre, Prefeito em exercício, pelo Município de Criciúma, Dalva Borges Pires Donadel, pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Vladimir Teixeira, pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, do outro lado, Manfredo Guedes Pereira Gouvêa Junior, pela Instituição.

EXTRATO – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº2977/2024, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 3081/2024.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal da Criança e do adolescente-CMDCA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do outro lado Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul

DO OBJETO: Alterar as metas previstas no termo de fomento nº2977/24, conforme resolução do CMDCA nº025/24, a alteração se faz necessária para remanejar valores entre rúblicas, conforme o plano de trabalho em anexo.

DATA: Criciúma, 25 de junho de 2024

SIGNATÁRIOS: Jair Augusto Alexandre, Prefeito em exercício, pelo Município de Criciúma, Dalva Borges Pires Donadel, pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Vladimir Teixeira, pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, do outro lado, Fabio Paulo Matias, pela entidade.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PROCESSO Nº. 698875/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 116/PMC/2024

OBJETO: Locação de um espaço (imóvel comercial tipo pavilhão), destinado a servir de instalação do funcionamento do depósito da COSIP, localizado na rodovia Sebastião Toledo dos Santos, bairro Maria Céu no município de Criciúma-SC.

LOCADORA: LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSLTDA - CNPJ/MF: Nº. 00.200.174/0001-06.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos).

VALOR GLOBAL: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos).

BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECONHECIMENTO: 26/06/2024 por Tiago Ferro Pavan - Secretário Geral.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024, por Jair Augusto Alexandre - Prefeito interino.

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 83 /2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a 1ª Nota da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor, lotado na **Secretaria Municipal da Fazenda**, que tomou posse em **2023**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
58.092	Gabriel Felipe Dias	01/06/2023	Fiscal Geral Nível Médio	9,5

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de junho de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 84 /2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.633	Alexandra Dos Santos Rodrigues Milech	06/06/2022	Cirurgiã Dentista (ESF)	8,2
57.658	Ana Paula De Souza Barcelos	27/06/2022	Técnica De Enfermagem	9,8
57.647	Beatriz Huning	17/06/2022	Enfermeira (ESF)	9,8
57.656	Genesis De Betio	01/06/2022	Higienizadora	7,1
57.638	Greice Furlanetto Foggiatto	17/06/2022	Cirurgiã Dentista (ESF)	9,8
57.643	Paulo Henrique Wolff Maximiniano	17/06/2022	Técnico De Enfermagem	9,3
57.642	Rafaela Baesso Reddig	17/06/2022	Médica Especialista (Dermatologista)	10,0
57.653	Vanessa Cristina Alves Somariva	01/06/2022	Enfermeira (ESF)	9,6

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de junho de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 85 /2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor, lotado na **Diretoria de Patrimônio**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.654	Fabiano Gonçalves de Oliveira	20/06/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de junho de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 86 /2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomaram posse em **2023**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
58.110	Almir Da Silva Monteiro	12/06/2023	Assistente De Educação	10,0
58.132	André Costa De Oliveira	19/06/2023	Assistente De Educação	8,0
58.174	Andreia Amandio Furlan Leal	26/06/2023	Professora III	9,3
58.117	Bruna Agassi Borges	07/06/2023	Assistente De Educação	10,0
58.100	Bruna Maciel De Jesus Da Rosa	05/06/2023	Professora III	9,9
58.086	Bruna Soethe Dela Vedova	05/06/2023	Professora III	9,6
58.087	Cláudia Barcelos Mariano	05/06/2023	Professora III	9,8
58.115	Cleonice Leandro Sebastião	07/06/2023	Professora III	9,6
58.146	Cristiano Custódio	26/06/2023	Professor III	8,7
58.108	Cristini Donadel	09/06/2023	Assistente De Educação	10,0
58.118	Daniela Chagas Pacheco	07/06/2023	Assistente De Educação	9,4
58.121	Daniela Miranda Do Canto Teixeira	07/06/2023	Professora III	9,3
58.119	Diego Castelan Guidi	07/06/2023	Professor III	9,1
58.095	Elizelma Soares Teixeira	05/06/2023	Professora III	10,0
58.127	Emilian Ramos Crescencio	19/06/2023	Professora III	10,0
58.148	Fabiana Lopes Da Silva Tomaz	26/06/2023	Professora III	9,4
58.123	Fábio Borges Ribeiro Júnior	12/06/2023	Assistente De Educação	10,0
58.130	Guthieri Teixeira Colombo	15/06/2023	Assistente De Educação	9,2

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
58.099	Jéssica Da Silva Marques De Souza	05/06/2023	Professora III	10,0
58.096	Jéssica Vicência Das Chagas Machado	05/06/2023	Assistente De Educação	9,6
58.091	Jordana Ramos Portinho	05/06/2023	Professora III	8,8
58.093	José Henrique Benedetti Piccoli Ferreira	05/06/2023	Assistente De Educação	10,0
58.111	Juliana Bernardes Mezari Zuchinali	12/06/2023	Assistente De Educação	8,5

58.129	Kailany Beatriz Rita Bonassa	19/06/2023	Professora III	8,7
58.107	Karina Rosa Inácio Souto	12/06/2023	Professora III	8,8
58.101	Karolainy Benedet Dos Santos	05/06/2023	Assistente De Educação	10,0
58.120	Laiza Martinhago	12/06/2023	Assistente De Educação	10,0
58.131	Lorena Da Conceição Oliveira	15/06/2023	Assistente De Educação	9,8
58.128	Mainara Rosso	19/06/2023	Professora III	9,8
58.135	Mara Lucia Dos Reis Marino	19/06/2023	Assistente De Educação	9,7
58.177	Marcelo Simões Salles	26/06/2023	Agente De Serviços	9,2
58.090	Márcia Regina Ferreira Dos Santos	05/06/2023	Professora III	9,7
58.085	Maria Aparecida Da Silva	05/06/2023	Servente Escolar	8,7
58.114	Mariane Triches Pezente	12/06/2023	Assistente De Educação	10,0
58.103	Marília Acordi Correa Possamai	05/06/2023	Assistente De Educação	7,7
58.109	Milton Sérgio Cabral	12/06/2023	Assistente De Educação	9,9
58.097	Morgana De Mattia Manenti	05/06/2023	Assistente De Educação	9,6
58.106	Natália Trojahn Benites	07/06/2023	Assistente De Educação	10,0
58.089	Patrícia Guollo Pereira Demétrio	05/06/2023	Professora III	9,7
58.133	Raquel Rodrigues	19/06/2023	Assistente De Educação	8,2
58.094	Renan Magnus Dos Santos	05/06/2023	Professor III	10,0
58.116	Renata Maria Da Silveira	07/06/2023	Professora III	9,1
58.102	Sabrina Schmitz Padilha	05/06/2023	Professora III	9,7
58.122	Tamara Napolini Estevão	12/06/2023	Professora III	8,6
58.124	Tatiane Pacheco Zanette	19/06/2023	Professora III	9,3
58.126	Vanessa Albino	19/06/2023	Professora III	8,5
58.140	Zulma Pizoni	26/06/2023	Professora III	8,6

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de junho de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 87 /2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.655	Alex Edemir Pereira	01/06/2022	Agente De Manutenção, Vigilância e Limpeza	7,9
57.662	Francisco Ribeiro Júnior	20/06/2022	Agente De Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.652	Juliana Dos Santos Spillere	01/06/2022	Professor III	8,5
57.668	Karina Soares Dias	27/06/2022	Professor III	9,7
57.669	Marília Neto Branco	20/06/2022	Professor III	8,5
57.640	Viviane Ribeiro Campesato	13/06/2022	Professora III	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de junho de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Resolução

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2024

Aprova o Termo Aditivo de acréscimo de valor ao Termo de Fomento Nº 2959/2023 conforme Plano de Trabalho apresentado pelo **Asilo São Vicente de Paulo**.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. Nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, em reunião extraordinária realizada em 21 de junho de 2024, ata nº 012/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo Aditivo com o acréscimo de valor ao Termo de Fomento Nº 2959/2023, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo **Asilo São Vicente de Paulo**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 21 de junho de 2024.

Ana Paula Petzoldt Guimarães - Presidente do CMAS

Aviso de Suspensão de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMC/2024

(Processo Administrativo n.º 694070)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, torna público que SUSPENDE, por tempo indeterminado, a abertura do edital supracitado, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de serviços de gerenciamento e controle de frota com utilização de dispositivos eletrônicos com tecnologia RFID, cartões magnéticos individuais, e equipe especializada, através de rede de estabelecimentos credenciados no município de Criciúma/SC para fornecimento de combustíveis, da frota de veículos leves, pesados e equipamentos pertencentes ao município de Criciúma/SC, para ajustes que evitem vícios no processo licitatório.

Criciúma, 28 de junho de 2024.

CLEITON LINO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO (Assinado no original)

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 573, DE 27 DE JUNHO DE 2024

**PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM****RESOLUÇÃO Nº 558, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04/04/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07/03/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a alteração do zoneamento de uso do solo no imóvel, cadastro nº 1016372, localizada na Rua José Vânio Búrigo, bairro Colonial, com área de aproximadamente 73.269,22m², passando de ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) para ZR0-2 (zona residencial 0 – 2 pavimentos). Como registrado na Ata da reunião do CDM de 04/04/2024.

João Paulo Casagrande da Rosa
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

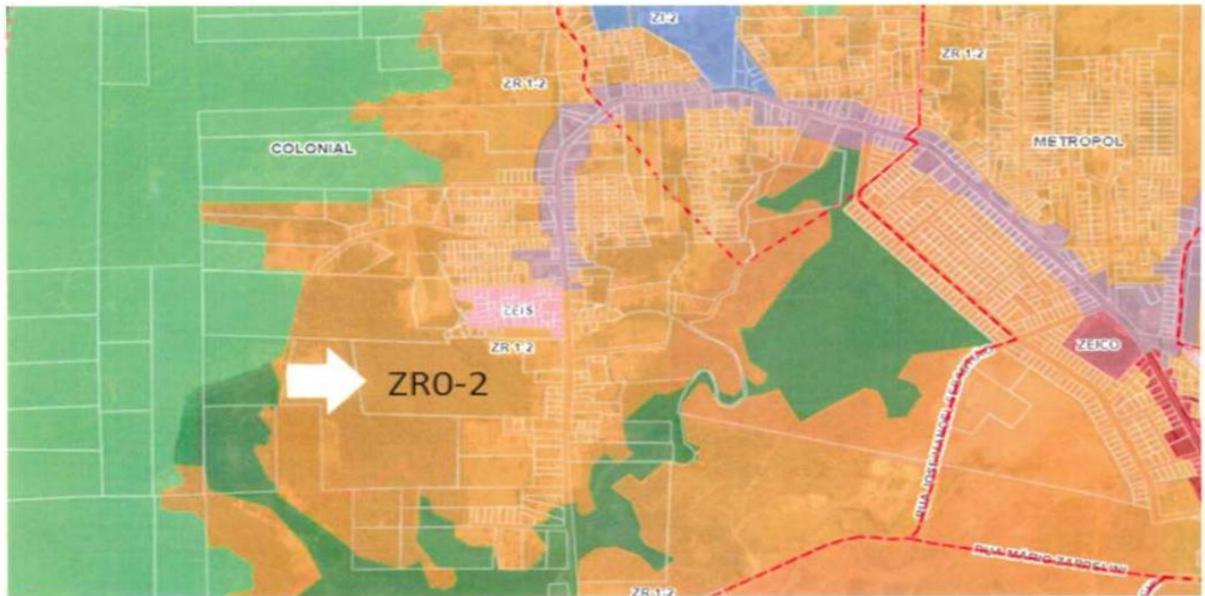


Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9HE9-0HX9H-EGOK-0ZDM-100T9



**PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 558, DE 04 DE ABRIL DE 2024.



Parte do mapa do zoneamento


João Paulo Casagrande da Rosa
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Criciúma, 04/04/2024



Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9HE9I-OHX9I-EGOK-Q2DN4-100T9

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 574, DE 27 DE JUNHO DE 2024

**PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM****RESOLUÇÃO Nº 556, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04/04/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07/03/2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, alteração do zoneamento de uso do solo nos imóveis, cadastros nº 994070 e nº 999422 (a serem retificados e unificados), localizados na Rua Marcelo Ferrari Patrício, bairro Quarta-Linha, passando de ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) para ZR0-2 (zona residencial 0 – 2 pavimentos). Como registrado na Ata da reunião do CDM de 04/04/2024.


João Paulo Casagrande da Rosa
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal



Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: AUJUP-G-Y19C-0R1DH-TDS8R-WTNKW



**PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 556, DE 04 DE ABRIL DE 2024.



Zoneamento de uso do solo.


João Paulo Casagrande da Rosa
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Criciúma, 04/04/2024



Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: AUJPG-Y19CL-0RIDH-TDS8R-WTNIKW